

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 798, de 6 de março de 2008.

Homologa a Deliberação nº 146, de 19 de novembro de 2007, da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com alterações.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 6 de março de 2008, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alterações, a Deliberação nº 146 da Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 19 de novembro de 2007, publicada no DO/MS Nº 7102, de 29 de novembro de 2007, pp. 22 e 23, que aprova o Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, integra o anexo desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução CEPE-UEMS Nº 797, de 6 de março de 2008.

Dourados, 6 de março de 2008.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE/UEMS

Anexo da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 798, de 6/3/2008

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – HABILITAÇÃO COMÉRCIO EXTERIOR,
BACHARELADO, DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PONTA PORÃ**

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado, disciplina do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, compreende a experiência profissional, oportunizando o aperfeiçoamento na área da Ciência da Administração, com a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ao longo do curso e da vivência de atitudes profissionais e humanísticas.

Art. 2º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão estar relacionadas com o Projeto Pedagógico e à função social do curso em questão.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado tem como objetivos:

I - para o aluno-estagiário:

- a) possibilitar o contato com a realidade de seu campo de atuação, familiarizando-o com o ambiente de trabalho na área de formação;
- b) ampliar a sua visão quanto à interdisciplinaridade da profissão, através do trabalho desenvolvido durante o estágio no contexto empresarial ou institucional;
- c) desenvolver conhecimentos técnicos da prática da Ciência da Administração e correlacioná-los aos conteúdos teóricos;
- d) desenvolver atividades de pesquisa científica, de modo que esta prática possa ser permanente em sua vida profissional;
- e) possibilitar uma auto-avaliação de sua formação;
- f) proporcionar oportunidade de desenvolver suas habilidades, analisar situações e propor mudanças no ambiente organizacional.

II - para a Universidade:

- a) promover o aprimoramento do currículo do curso, adequando os conteúdos e métodos de ensino, de modo a permitir à Instituição uma postura realística perante o meio empresarial e social;
- b) atuar como meio de transferência de conhecimentos e possibilitar maior interação científica e tecnológica com empresas e instituições;
- c) promover a interação entre curso, empresa/Instituição e comunidade.

Art. 4º As atividades de Estágio Curricular Supervisionado deverão ser desenvolvidas em uma das seguintes áreas de concentração:

- I - administração da produção;
- II - administração financeira e orçamentária;
- III - administração de pessoal;
- IV - administração mercadológica;
- V - administração geral;
- VI - administração de sistemas de informação;
- VII - administração de materiais e recursos patrimoniais;
- VIII - organização, sistemas e métodos;
- IX - comércio exterior;

(Fls. 02/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 798, de 6/3/2008)

- X - gestão de agronegócios;
- XI - gestão da responsabilidade social e ambiental;
- XII - gestão pública.

Parágrafo único. O aluno definirá, no momento da formalização do estágio, a área escolhida para o desenvolvimento das atividades de estágio.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 5º Constituem-se procedimentos administrativo-pedagógicos para a formalização do Estágio Curricular Supervisionado:

- I - termo de convênio de estágio entre a Universidade e a organização concedente;
- II - autorização escrita da organização concedente, autorizando o aluno a realizar o estágio;
- III - projeto de estágio;
- IV - termo de compromisso celebrado entre a organização e o aluno-estagiário;
- V - preenchimento e assinatura dos formulários de natureza administrativo-pedagógica;
- VI - cumprimento do cronograma das atividades de estágio;
- VII - termo de aceite do professor orientador.

Parágrafo único. Para o aluno-estagiário que desenvolver as atividades de estágio na Empresa Júnior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul não será necessário o procedimento descrito no inciso I deste artigo.

Art. 6º O Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, adotará formulários específicos para o planejamento das atividades de estágio, supervisão, avaliação, controle administrativo e outros que se fizerem necessários para o bom desempenho administrativo e pedagógico.

Parágrafo único. Os formulários de que trata o *caput* desse artigo serão elaborados pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e aprovados pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III DA FORMALIZAÇÃO

Art. 7º As atividades do Estágio Curricular Supervisionado estão previstas no Projeto Pedagógico do curso, totalizando 340 (trezentas e quarenta) horas-aula e serão desenvolvidas em 2 (duas) etapas:

(Fls. 03/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 798, de 6/3/2008)

I - Estágio Curricular Supervisionado I, na 3ª série, com 136 (cento e trinta e seis) horas-aula, para elaboração e defesa do projeto de estágio sob a orientação do professor orientador;

II - Estágio Curricular Supervisionado II, na 4ª série, com 204 (duzentas e quatro) horas-aula, para o desenvolvimento das atividades de estágio na organização concedente, orientação e redação do relatório final.

Parágrafo único. Para a realização de Estágio Curricular Supervisionado II, o aluno terá que, obrigatoriamente, estar aprovado no Estágio Curricular Supervisionado I.

Art. 8º Constituem-se condições mínimas para uma organização concedente ser aceita como campo de desenvolvimento de atividades de estágio:

I - ser legalmente constituída e, preferencialmente, com no mínimo 2 (dois) anos de atividades, possuir estrutura física, operacional e administrativa que possibilitem o desenvolvimento de atividades de estágio, de acordo com este Regulamento;

II - atuar em uma das áreas de concentração do estágio propostas no art. 4º deste Regulamento;

III - dispor de recursos humanos qualificados para supervisionar as atividades de estágio.

Art. 9º No caso de o estágio ser realizado no exterior, os procedimentos serão os mesmos dos realizados no Brasil, cabendo ainda ao aluno:

I - providenciar a documentação necessária para a viagem e para o cumprimento da legislação do país receptor;

II - estabelecer os contatos necessários, sem ônus para a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, providenciando os documentos conforme solicitados.

Parágrafo único. A orientação do estágio no exterior ocorrerá da mesma forma prevista neste Regulamento, podendo ainda ser utilizado a *web* ou outro meio de comunicação.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Art. 10. O aluno-estagiário deverá adquirir, ao longo das atividades de estágio, competências essenciais ao desempenho da profissão de administrador, tais como:

I - capacidade de desenvolver planejamento administrativo e organizacional de atividades administrativas de naturezas privada e pública;

II - capacidade gerencial;

III - comunicação interpessoal no processo de desenvolvimento das atividades da área de administração;

IV - iniciativa e criatividade para resolução dos problemas existentes e tomada de decisões;

(Fls. 04/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 798, de 6/3/2008)

V - capacidade de discernimento entre os campos profissional e pessoal;
VI - responsabilidade e sensibilidade para utilizar os conhecimentos da área de Administração para planejar, organizar e gerenciar empreendimentos.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado será composta por:

- I - Colegiado do Curso;
- II - Coordenador do Curso;
- III - professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - professores orientadores;
- V - secretário(a) acadêmico(a) do curso;
- VI - alunos-estagiários.

Art. 12. Constituem-se atribuições do Colegiado do Curso:

- I - aprovar e encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino proposições para alterações neste Regulamento;
- II - analisar e aprovar os docentes indicados à função de professor orientador de outras áreas de formação;
- III - interagir no processo pedagógico e administrativo, quando solicitado pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- IV - aprovar os formulários específicos para o desenvolvimento do processo de estágio.

Art. 13. Constituem-se atribuições da Coordenação do Curso:

- I - acompanhar as atividades de estágio, juntamente com o professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado;
- II - participar das reuniões propostas pelo professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e/ou professores orientadores;
- III - executar e fazer cumprir as determinações do Colegiado do Curso;
- IV - propor alterações neste Regulamento.

Art. 14. Constituem-se atribuições do professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado:

- I - elaborar e divulgar cronograma de atividades de estágio;
- II - promover reuniões com professores orientadores;
- III - estabelecer canais de comunicação com empresários, autoridades, representantes de entidades de classe relacionadas à área de administração, visando a divulgação do curso e a inserção dos alunos nos campos de atuação específicos;
- IV - assessorar os alunos na resolução de assuntos pertinentes ao estágio;
- V - acompanhar e auxiliar as atividades de orientação;

(Fls. 05/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 798, de 6/3/2008)

VI - propor cancelamento das atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadora dos objetivos e metas propostas;

VII - zelar pelo cumprimento adequado das disposições contidas neste Regulamento, bem como do previsto em documentos complementares e decisões administrativas;

VIII - acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio junto à organização concedente;

IX - acompanhar o processo legal (convênios, termos de compromisso, projeto de estágio e seguro);

X - elaborar os formulários específicos, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao Colegiado do Curso para aprovação;

XI - elaborar relatório periódico das atividades realizadas, encaminhando-o à Coordenação de Curso;

XII - colaborar com os alunos no processo de identificação de organizações concedentes para a realização de estágio;

XIII - manter contatos com organizações concedentes para resolver situações de natureza administrativa e educacional relativas à operacionalização das atividades de estágio;

XIV - propor alterações neste Regulamento.

Art. 15. Constituem-se atribuições do professor orientador de estágio:

I - estimular a criatividade, buscando novas propostas, comprometendo-se à prática da pesquisa, para o enriquecimento científico;

II - observar a relação de comprometimento com o aluno, procurando orientar e acompanhar o desenvolvimento do trabalho;

III - incentivar, sempre que necessário, o aluno a buscar apoio com docentes de áreas específicas que venham contribuir com o resultado final, não se abstendo de seu compromisso de orientador principal;

IV - respeitar os princípios éticos, fazendo, sempre que necessário, uma discussão prévia dos objetivos finais;

V - assessorar o professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado nas atividades de planejamentos administrativos pertinentes aos campos de estágio;

VI - assessorar os alunos na elaboração do projeto de estágio;

VII - acompanhar a execução das atividades previstas no programa de estágio;

VIII - contribuir, tecnicamente, para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno encontrar no campo de estágio;

IX - assessorar na identificação de recursos bibliográficos que se destinem à fundamentação de aspectos teóricos;

X - seguir normas e procedimentos administrativos propostos pela Coordenação do Curso e Colegiado do Curso;

XI - aprovar o projeto de estágio, apresentado pelo aluno-estagiário;

XII - orientar o aluno-estagiário quanto aos aspectos de escolha do tema e estruturação das atividades do estágio;

XIII - estabelecer cronogramas de atividades e de orientação;

XIV - propor alterações neste Regulamento.

(Fls. 06/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 798, de 6/3/2008)

Art. 16. Constituem-se atribuições da Secretária Acadêmica:

- I - expedir correspondências;
- II - arquivar correspondências, documentos administrativos, relatórios relacionados com atividades de Estágio Curricular Supervisionado;
- III - controlar as documentações referentes ao estágio;
- IV - atender as determinações do professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 17. Constituem-se atribuições do aluno-estagiário:

- I - formalizar o procedimento de Estágio Curricular Supervisionado, atento ao disposto em Regulamento estabelecido pelo Colegiado do Curso;
- II - cumprir as rotinas administrativas previstas neste Regulamento;
- III - comunicar alterações nas atividades programadas, apresentando as justificativas necessárias, em nível pessoal e da organização concedente;
- IV - comunicar, por escrito, ao professor da disciplina Estágio Curricular Supervisionado e ao orientador do estágio, as dificuldades operacionais que encontrar na organização para o cumprimento das atividades programadas;
- V - manter elevado e respeitoso nível de relacionamento com a organização concedente em que estagiará, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
- VI - manter postura ética e profissional com relação à instituição de ensino e a organização concedente em que se realizará o estágio;
- VII - cumprir os horários estabelecidos pela organização concedente;
- VIII - cumprir as determinações, normas, usos e costumes da organização concedente;
- IX - apresentar sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das normas e desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- X - elaborar e apresentar o relatório final de estágio.

Art. 18. Constituem-se atribuições da organização concedente:

- I - firmar convênio de estágio com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
- II - firmar termo de compromisso com o aluno-estagiário;
- III - comunicar ao professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado ou ao Coordenador do Curso, qualquer irregularidade cometida pelo aluno-estagiário no desempenho das suas atividades;
- IV - designar supervisor com habilitação em nível superior e/ou com experiência profissional comprovada na área, para acompanhar as atividades do aluno-estagiário;
- V - assinar documentos comprobatórios de estágio;
- VI - prestar informações ao professor da disciplina e orientador do estágio, relativas ao desempenho do aluno, quando solicitado;
- VII - proporcionar condições aos professores orientadores para supervisionarem as atividades de estágio.

(Fls. 07/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 798, de 6/3/2008)

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS

Art. 19. Constituem direitos dos alunos-estagiários:

I - escolher seu campo de Estágio Curricular Supervisionado, obedecendo ao disposto neste Regulamento;

II - solicitar a assessoria de professores orientadores para solucionar problemas relacionados com planejamento e execução de atividades de estágio;

III - recorrer formalmente das decisões administrativas adotadas pela Coordenação do Curso.

Art. 20. Constituem-se direitos da organização concedente:

I - interromper as atividades de estágio, quando houver transgressão de normas internas ou de aspectos legais: negligência, displicência ou produção de prejuízos materiais e/ou morais para a organização;

II - estabelecer horários de trabalhos para o aluno-estagiário, desde que respeitadas as disposições legais e possibilidades do mesmo em cumpri-lo;

III - substituir o supervisor interno das atividades de estágios, preservando, entretanto, o nível de qualificação profissional;

IV - receber cópia do relatório, referente aos estágios realizados na organização concedente.

CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21. Para aprovação nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado I e II, o aluno deverá integralizar a carga horária de estágio e atingir a média mínima, de acordo com as normas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 22. Para a avaliação dos Estágios Curriculares Supervisionados I e II, serão considerados os seguintes aspectos para composição da média final:

I - Estágio Curricular Supervisionado I, na 3ª série:

a) a apresentação escrita e oral do projeto de estágio será avaliada pelo professor orientador e pelo professor da disciplina.

II - Estágio Curricular Supervisionado II, na 4ª série:

a) apresentação de atestado de cumprimento de carga horária, e avaliação, pela organização concedente, em instrumento fornecido pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

b) o relatório final será avaliado pelo professor orientador e pelo professor da disciplina, com pesos iguais.

Parágrafo único. Não será concedido aos alunos estagiários a realização de provas optativas e exame final, tendo em vista as especificidades da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

(Fls. 08/08 - Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Administração – Habilitação Comércio Exterior, bacharelado, da Unidade Universitária de Ponta Porã - RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 798, de 6/3/2008)

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A carga horária total da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado deverá ser dividida, no mínimo, entre 2 (dois) docentes, a critério do Colegiado do Curso, observado o Projeto Pedagógico.

Art. 24. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul deverá adquirir seguro de acidentes pessoais para os estagiários no início das atividades de estágio.

Art. 25. O aluno-estagiário é o responsável único por qualquer contravenção legal ou administrativa que cometer junto à organização concedente na qual realizou o estágio, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento e seus eventuais desdobramentos administrativos e educacionais serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

Dourados, 6 de março de 2008.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente CEPE/UEMS